



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010001469/17	04/12/2017 11:10:38	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00154012-9 / BIOSEV S.A.	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: LAGOA DA PRATA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.590-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00325819-1 / MARIA LUCIA DE REZENDE SILVA	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: LAGOA DA PRATA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.590-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Barreiras	4.2 Área Total (ha): 38,4290		
4.3 Município/Distrito: LAGOA DA PRATA	4.4 INCRA (CCIR): 424.129.0001.341-2		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25.928 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: LAGOA DA PRATA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 455.950	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.789.300	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	38,4290
Total	38,4290
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	3,7688
Pecuária	34,6602
Total	38,4290

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				6,0400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			112,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			112,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	455.950	7.789.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				22,3730
Total				22,3730
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		71,56	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerada média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

Processo: 13010001469/17

Data da formalização: 01/12/2017

Data da vistoria: 23/01/2019

Data da emissão do parecer Técnico: 25/01/2019

2. Objetivo:

Inicialmente o Requerimento de Intervenção Ambiental solicitava o corte de 177 árvores nativas isoladas que se localizam em uma área de 29,968/3 ha de pastagem brachiaria, área esta que foi arrendada para a empresa Biosev S/A com o objetivo de realizar o plantio de cana de açúcar.

Após uma revisão entre a proprietária e a empresa Biosev S/A da área arrendada, houve uma alteração na área de intervenção ambiental, passando o Requerimento de Intervenção Ambiental solicitar o corte de 112 árvores nativas isoladas em uma área de 22,3730 ha (novo Requerimento na página 112).

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Barreiras abrange duas matrículas (25928 e 39876) que são confrontantes e pertencem a Sra Maria Lúcia de Rezende Silva, por este motivo foi formalizado um único processo requerendo intervenção ambiental que ocorrerá nas duas matrículas.

A propriedade se localiza no Município de Lagoa da Prata e possui uma área total de 38,4290 ha, sendo 24,7705 ha correspondente a matrícula 25928, e 13,6585 ha correspondente a matrícula 39876. As áreas são as mesmas no levantamento topográfico e no registro de imóvel, o que corresponde a 1,09 módulos fiscais.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence a bacia hidrográfica do Rio São Francisco, apresenta solo do tipo latossolo vermelho amarelo e relevo suave. O uso atual do solo da propriedade compreende 34,6602 ha de pastagem brachiaria e 03,7688 ha de vegetação nativa que se localiza na Área de Preservação Permanente.

A Área de Preservação Permanente se localiza no entorno de uma nascente e ao longo do Ribeirão Santo Antônio que passa pela divisa da propriedade e sua vegetação nativa está parcialmente preservada.

Em consulta ao site IDE Sisema verificamos que a propriedade está inserida em uma região cuja vulnerabilidade natural é considerada média, a prioridade para conservação varia de baixa a média e a prioridade de conservação da flora é considerada muito baixa.

Em consulta ao Atlas Biodiversitas verificamos que a propriedade está localizada em área prioritária para a conservação, porém a intervenção ambiental requerida é o corte de árvores isoladas em área que já houve alteração do uso do solo com a formação de pastagem brachiaria.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Lagoa da Prata apresenta 11,36% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Angico, Pequi, Guaritá, Mamica de Porca, Capitão do Campo, Jacarandazinho, Sucupira preta, Pau terra dentre outras.

A maior parte do imóvel se encontra formado por pastagem brachiaria e foi arrendado para a empresa Biosev. S.A. para que esta realize o plantio de cana de açúcar em uma área de 22,3730 ha.

4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural

Ambas as matrículas (25928 e 39876) em análise neste processo são provenientes de desmembramentos, cuja matrícula de origem era a matrícula 5.191.

A matrícula 5.191 apresentava área total de 241,0320 ha (página 71) e houve a averbação da Reserva Legal em gleba única em uma área de 48,2064 ha conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas datado de 20 de julho de 1981 e croqui anexo ao processo às páginas 73 e 74.

A matrícula 5.191 foi extinta, dando origem a diversas outras matrículas, dentre as quais a matrícula 19.861 (página 69) e após nova divisão, originou a matrícula 25.928 (em análise neste processo) e a matrícula 35.362 (página 67) que originou a matrícula 39.876 (em análise neste processo).

Em todos os desmembramentos houve a transcrição da Reserva Legal originalmente demarcada na matrícula 5.191.

Com a realização dos desmembramentos, a Reserva Legal da matrícula 25.928 que corresponde a uma área de 04,9541 ha ficou demarcada na matrícula 25.929 (imóvel gravado como de utilidade limitada em sua totalidade).

Já a Reserva Legal da matrícula 39.876 que corresponde a uma área de 03,7265ha encontra-se demarcada na matrícula 39.875 (página 62, 63 e 64). Esta matrícula apresenta área de 25,0101 ha e foi totalmente utilizado para demarcação de Reserva Legal de outras propriedades provenientes do desmembramento da matrícula 5.191.

Foi apresentado o CAR unificado da Fazenda Barreiras (referente as matrículas 25.928 e 39.876) indicando como área total do imóvel 38,4290 ha, sem indicativo de Reserva Legal (0,000 ha).

Também foram apresentados o CAR da Fazenda Barreiras (matrícula 25.929) indicando como área total do imóvel 04,9570 ha e indicativo de Reserva Legal em 04,9570 ha, sendo esta propriedade a receptora da RL do imóvel matrícula 25.928 e o CAR da Fazenda Barreiras (matrícula 39.875) indicando como área total do imóvel 25,0101 ha e indicativo de Reserva Legal em 25,0101 ha, sendo esta propriedade a receptora da RL do imóvel matrícula 39.876.

5. Do corte de árvores Isoladas

A empresa Biosev S/A requer o corte de 112 árvores nativas isoladas que se encontram esparsas em uma área de 22,3730 ha que atualmente se encontra formada em pastagem brachiaria com o objetivo de implantar a cultura de cana de açúcar.

Foi apresentado junto ao processo um Plano de Utilização Pretendida – PUP onde foi realizado um levantamento de todas as

espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental, inclusive constando o valor do rendimento lenhoso de cada indivíduo. Foi verificada a existência de 112 indivíduos arbóreos, sendo a espécie de maior ocorrência o Pequi com 25 indivíduos, seguido pela espécie Cagaiteira e Mamica de Porca com 15 indivíduos cada. O Plano de Utilização Pretendida foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Evandro Marinho Siqueira CREA MG-91.337, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Neste mesmo PUP, foi apresentada imagem do programa Google Earth referente ao ano de 2000, informando que a área já encontrava formada por pastagem brachiaria à época, o que caracteriza seu uso antrópico consolidado, pois já se encontrava com alteração do uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008.

Desta forma a supressão da espécie protegida por lei (Pequi) existentes na área requerida está em conformidade com o Artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308/12, pois a manutenção da espécie na área dificulta a mecanização da área para implantação e os tratamentos culturais da cana de açúcar.

O empreendedor optou por realizar o plantio de cinco mudas de Pequi para cada exemplar da espécie suprimida, totalizando 125 mudas.

O plantio das 125 mudas de Pequi será realizado no interior da propriedade em local definido conforme levantamento topográfico apresentado e anexo ao processo.

De acordo com o PUP apresentado junto ao processo, o material lenhoso obtido com a intervenção ambiental será aproveitado na forma de 59,633 m³ de lenha nativa que acrescido de 20% de tocos e raízes, totaliza 71,559 m³ de lenha nativa.

Não foram identificadas na área de intervenção espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA nº. 443 de 17 de Dezembro de 2014, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

6. Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados com a supressão das árvores nativas é considerado mínimo visto que na área já houve alteração do uso do solo com a formação de pastagem brachiaria.

Poderá ocorrer afugentamento da fauna local, que utiliza as espécies arbóreas como fonte de alimento e abrigo.

Medidas Mitigadoras:

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 125 mudas da espécie Pequi como compensação pela supressão de 25 exemplares da espécie, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12 em local definido no interior da propriedade.

Apresentar um relatório anual, durante o período de cinco anos, com o acompanhamento das mudas de Pequi.

Deverá ser assinado Termo de Compromisso para assegurar o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias.

7. Conclusão:

Face ao exposto acima, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO sendo passível o corte de 112 árvores nativas isoladas, sendo que deste total, 15 indivíduos são de espécie protegida por lei Pequi na Fazenda Barreiras de propriedade de Maria Lúcia de Rezende Silva, com rendimento estimado em 71,559 m³ de lenha nativa.

As considerações técnicas descritas nesse parecer devem ser apreciadas pelo setor jurídico do IEF/URFBio Centro Oeste.

8. Validade

Validade do DAIA: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, para empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental, a validade do DAIA é de 2 anos.

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 125 mudas da espécie Pequi como compensação pela supressão de 25 exemplares da espécie, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12 em local definido no interior da propriedade.

Apresentar um relatório anual, durante o período de cinco anos, com o acompanhamento das mudas de Pequi.

Deverá ser assinado Termo de Compromisso para assegurar o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 23 de janeiro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER